

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS

EDITAL Nº10/2022/PIB/PRAEC/UFLA – PRO-CALOIRO, DE 07 DE JUNHO DE 2022

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
07/06/2022	Publicação do Edital
07/06 até 20/06/2022	Período de Inscrições pelo Sig-Ufla
21/06/2022	Divulgação do Resultado Preliminar
21/06 a 22/06/2022	Interposição de Recursos na Praec (<i>online</i>)
A partir do dia 23/06/2022	Resultados dos Recursos
23/06/2022	1ª Chamada por meio do Sig-Ufla e <i>site</i> da Praec
23/06/2022 a 24/06/2022	Confirmação de interesse pela bolsa por meio do Sig-Ufla
27/06/2022	2ª Chamada por meio do Sig-Ufla e <i>site</i> da Praec
27/06/2022 a 28/06/2022	Confirmação de interesse pela bolsa por meio do Sig-Ufla
07/06/2022 até 30/09/2022	Vigência da bolsa

EDITAL Nº10/2022/PIB/PRAEC/UFLA – PRO-CALOURO, DE 07 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 072 do Conselho Universitário (CUNI), de 13 de setembro de 2018, a Resolução CUNI Nº 047, de 30 de junho de 2020, a Portaria 685 de 08 de junho de 2020 que alteram dispositivos da Resolução CUNI Nº 072/2018, além da Resolução CEPE Nº 102, de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre o calendário letivo para os cursos de graduação presenciais de 2022/1, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa Bolsa Calouro.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE VIVÊNCIA ACADÊMICA PARA CALOUROS

PROGRAMA DE BOLSA CALOURO

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Bolsa Calouro (Pró-Calouro) é uma sub modalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Vivência Acadêmica para Calouras/os, integrante do Programa de Institucional de Bolsas para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da Ufla (Pib-Grad).

1.2. O Programa de Bolsa de Vivência Acadêmica para Calouros tem como objetivo:

1.2.1. Prover auxílio financeiro a estudantes ingressantes identificadas/os como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na forma de bolsas institucionais e, preferencialmente, por período não superior a 1 (um) semestre letivo acadêmico, de forma a contribuir para a diminuição da evasão;

1.2.2. Preparar as/os discentes ingressantes quanto aos requisitos e procedimentos necessários para, ao deixarem o Pró-Calouro, candidatarem-se às demais modalidades de bolsas do Programa Institucional de Bolsas e,

1.2.3. Oferecer, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas extraclasse, suporte às/aos estudantes ingressantes para a compreensão da estrutura universitária, das atividades de ensino, pesquisa e extensão, além das rotinas administrativas pertinentes ao corpo discente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder bolsa a estudantes de graduação **ingressantes pela primeira vez na Ufla no primeiro semestre letivo de 2022 (campus sede), e identificados/as como em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, de acordo com a análise realizada pela Praec, para participação no Programa Bolsa Calouro, com vigência contratual de **07/06/2022 até 30/09/2022**.

3. DAS BOLSAS E DOS VALORES

3.1. A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade à/ao estudante participante do Programa.

3.2. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades remotas.

3.3. A/O estudante bolsista poderá receber até 4 (quatro) bolsas durante a vigência do contrato, a depender da data em que passou a fazer parte do programa.

3.4. Em caso de substituição de bolsista, a/o discente substitutiva/o poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.5. Em caráter especial os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas, podendo ser reiniciadas posteriormente.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser estudante matriculada/o e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2. Ser estudante ingressante, pela primeira vez, na Ufla.

4.3. Estar identificada/o pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – Pib-Grad, que dispõe sobre o número mínimo de matrícula das/os estudantes do curso de graduação.

5. DAS VEDAÇÕES DA/O BOLSISTA

5.1. Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Praec, cujos objetivos sejam prover condições de permanência às/aos discentes.

5.2. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal da/o estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA/O DISCENTE

6.1. Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (Sig-Ufla) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.

6.4. Incluir o nome do/a orientador/a da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.5. Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, bem como nas participações em competições e eventos esportivos, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.6. Informar imediatamente à Praec e ao/à seu orientador/a quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

6.7. Informar à Praec e ao/à seu/sua orientador/a sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.8. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

6.9. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-Ufla.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO/A ORIENTADOR/A

7.1. O/A orientador/a é o/a coordenador/a responsável pelo projeto e pela orientação da/o discente bolsista. Será um servidor/a do quadro permanente da Ufla ou que tenha vínculo contratual com a Universidade.

7.2. O/A orientador/a não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Pró-Calouro.

7.3. O/A orientador/a deve manter o vínculo empregatício com a Ufla durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o/a orientador/a deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador/a.

7.4. Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – Pib-Grad.

7.5. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final das/os bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.

7.6. Informar imediatamente à Praec a solicitação da/o discente em desvincular-se do Projeto.

7.7. Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho das/os bolsistas.

7.8. Acompanhar as/os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

7.9. Incluir o nome da/o bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.10. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.11. Acompanhar a/o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da Ufla, quando solicitado pela Praec.

7.12. Suspender a bolsa da/o discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à Praec.

8. DAS VEDAÇÕES DO/A ORIENTADOR/A

8.1. Repassar a outro a coordenação/orientação da/o bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.

8.2. Permitir à/ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O período de inscrições será de 07/06/2022 até o dia 20/06/2022. **Não serão aceitas inscrições fora do prazo.**

9.2. A/O discente deverá acessar o Sig-Ufla, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, escolher o Projeto, e confirmar a inscrição.

9.3. A/O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital.

9.4. A/O candidata/o que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificada/o.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O critério de seleção das/os estudantes para ocupação das vagas será a/o estudante com menor pontuação na avaliação socioeconômica realizada pela Praec, até o limite de 50 (cinquenta) vagas.

10.2. Em caso de empate será classificada/o a/o estudante com o menor índice de renda per capita na avaliação socioeconômica realizada pela Praec.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. A partir do dia **21/06/2022** será divulgado o Resultado Preliminar da Primeira Chamada no site da Praec (<https://praec.ufla.br/pib-ufla/editais/>)

11.2. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o Resultado Preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. A/O candidata/o poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O recurso referente ao Resultado Preliminar da 1ª Chamada deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da Praec e enviado ao e-mail atendimento.praec@ufla.br entre os dias **21/06/2022** e **22/06/2022**.

12.3. É de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO DAS SELEÇÕES, DAS LISTAS DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

13.1. A partir do dia **23/06/2022** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Praec (<https://praec.ufla.br/pib-ufla/editais/>) as/os candidatas/os classificadas/os para a 1ª Chamada, até o limite de 50 (cinquenta) vagas e a relação das/os candidatas/os em lista de espera, caso haja.

13.2. A partir do dia **27/06/2022** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Praec (<https://praec.ufla.br/pib-ufla/editais/>) as/os candidatas/os classificadas/os para a 2ª Chamada, caso haja.

13.3. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o resultado no Sig-Ufla e ou no *site* da Praec.

13.4. A/O candidata/o convocada/o que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários, entre os dias **23/06/2022** e **24/06/2022**, no caso da 1ª Chamada; e entre os dias **27/06/2022** e **28/06/2022**, no caso da 2ª Chamada.

13.5. A/O candidata/o convocada/o que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.4 será considerada/o desistente.

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

14.1. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS**

EDITAL Nº10/2022/PIB/PRAEC/UFLA – PRO-CALOIRO, DE 07 DE JUNHO DE 2022

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

15.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.

15.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 07 de junho de 2022.

Elisângela Elena Nunes de Carvalho

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.